



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 39.348 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO DOE DE 08.08.19

Divulga valores de referência a serem adotados pelo Estado da Paraíba para os produtos constantes do ANEXO XVII do Convênio ICMS 142/18.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o ATO COTEPE 36/19, de 22 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados, na forma do Anexo Único deste Decreto, os valores de referência a serem adotados pela Paraíba para os produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do [Convênio ICMS 142/18](#), de 14 de dezembro de 2018, combinado com o Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de agosto de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO

Item	CEST	NCM	Descrição CEST	Descrição PRODUTO	Referê
1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo		R\$13,7
2	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	MACARRÃO INSTANTÂNEO	R\$10,9
				MASSAS DIVERSAS (para pastel, pães, pizza, panqueca, lasanha, folhadas e semelhantes)	R\$ 12,2
3	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03		R\$ 3,41
4	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04		R\$ 5,18
5	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo,		R\$ 11,5

exceto a descrita
no CEST
17.049.05

6	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	R\$ 2,90
7	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	R\$ 4,64
8	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	R\$ 11,50
9	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	R\$ 9,82
10	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	R\$ 15,80
11	17.052.00	1905.20.10	Panetones	R\$ 19,20

12	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena”, “maria” e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	AMANTEIGADOS R\$ 9,62
				BISCOITO MARIA, MAISENA e ROSQUINHA, todos com CACAU R\$ 7,11
				BISCOITO DOCE tipo COOKIES R\$ 18,4
				BISCOITO DOCE R\$ 7,35
				BISCOITO SALGADO tipo SALT (embalagem inferior a 300g) R\$ 13,6
				BISCOITO SALGADO tipo SALT (embalagem maior ou igual 300g) R\$ 8,68
				BISCOITO SALGADO R\$ 8,84
				BISCOITO INTEGRAL / CACAU / CEREAL R\$ 12,4
				RECHEADOS E TORTINHAS R\$ 9,42
13	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos “maisena” e “maria” e outros	MARIA / MAISENA / ROSQUINHA R\$ 7,11

			de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.	INTEGRAL	R\$ 9,70
				AO LEITE	R\$ 8,83
				OUTROS DE CONSUMO POPULAR (embalagem inferior a 400g)	R\$ 6,58
				OUTROS DE CONSUMO POPULAR (embalagem maior ou igual a 400g)	R\$ 5,70
14	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	CREAM CRACKER (inclusive CRAKER MINI e PETIT)	R\$ 6,60
				ÁGUA E SAL	R\$ 6,85
				CRAKER COCKTAIL (aperitivos)	R\$ 17,90
				CRAKER AMANTEIGADO	R\$ 7,13
				CRAKER INTEGRAL	R\$ 6,93
15	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"		R\$ 7,75

16	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01		R\$ 14,3
17	17.057.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura		R\$ 10,4
18	17.058.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - com cobertura		R\$ 31,1
19	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados		R\$ 14,6
20	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma		R\$ 8,19
21	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03		R\$ 8,87
22	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	OUTROS BOLOS INDUSTRIALIZADOS PIZZA FARINHA DE ROSCA DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS	R\$ 15,5 R\$ 17,7 R\$ 9,05 R\$ 16,2

23	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	R\$ 8,21
24	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	R\$ 8,35
25	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	R\$ 11,8
26	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	R\$ 11,8